



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.381.720/0001-48, sediada na Rua Antônio Prado, 1161 - Centro, Estado de São Paulo -SP, CEP nº 14795-000, representada, neste ato, pelo (a) Prefeito **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua José do Carmo Lisboa, nº 195, Bairro Imperial, CEP. 15.015-660, localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.098.069/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO CAETANO NETO**, Brasileiro, Contador, inscrito no [REDACTED]

[REDACTED], CEP. 15.061-778, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos especializados de consultoria, predominantemente intelectual, para a orientação de agentes públicos, de forma preventiva e consultiva, das áreas de contabilidade, orçamento, fiscal e finanças, visando o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E REAJUSTES

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O contrato de serviços contínuos, será reajustado observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7 e 8º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será utilizado o índice federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo.

3.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220002 – Gestão Política Administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



04122000220040000 – Manut. das Ativ. Da Administração, Fazenda e Suprimentos
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será realizado conforme Item 7. (Medição e Pagamento) do Termo de Referência.
- 5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 5.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- 5.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço, o pagamento será susinado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- 6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 6.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Multa.
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Colômbia.
- 7.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.
- 7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- 7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:
- 9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à PREFEITURA ou a terceiros.
- 9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.
- 9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



9.2. São responsabilidades da Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Barretos/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital da Concorrência Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Colômbia, 17 de outubro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**METAPUBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
JOÃO CAETANO NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Serli Aparecida Camilo Carvalho

Alan William Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colômbia/SP.

CONTRATADO: METAPUBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2024

PROCESSO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contínuos especializados de consultoria, predominantemente intelectual, para a orientação de agentes públicos, de forma preventiva e consultiva, das áreas de contabilidade, orçamento, fiscal e finanças, visando o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, conforme Termo de Referência – Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: **Dr. Evandro Maximiano Viana - OAB/SP 247334**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colômbia, 17 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Cesar dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Cesar dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED]

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Cesar dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED]

Assinatura: _____

E-mail: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: João Caetano Neto

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

E-mail: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Lidiane Batista de Araújo Brandino

Cargo: Gestora de Contratos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____